



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 254, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACARACI, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 8º, 9º E 10º DA LEI Nº 234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 CONTRATO Nº 082/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**LEI Nº 254, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o processo de eleição de gestor escolar das unidades da Rede de Ensino do município de Jacaraci, dá nova redação aos arts. 8º, 9º e 10º da Lei nº 234, de 12 de Setembro de 2022 e dá outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 11, inciso I do da Lei Federal nº 9.394/96, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 234, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Poderá inscrever-se no processo de aferição de mérito e desempenho o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que possua certificado de conclusão do curso de formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci, através do Programa Formação pela Escola, com carga horária mínima de 40 horas, habilitado em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas, sendo, neste último caso, necessária a apresentação de especialização na área pedagógica.”

Art. 2º - O inciso I do art. 9º da Lei nº 234, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - [...]

I- Análise de currículo, contemplando a Experiência Profissional, Formação Acadêmica, Certificações e Qualificações Profissionais, bem como a participação em curso de formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci, através do Programa Formação pela Escola, com carga horária mínima de 40 horas, de acordo com os critérios de pontuação estipulados no edital.”.

Art. 3º - O art. 10º da Lei nº 234, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - Os servidores aprovados na Análise de currículo serão convocados a apresentarem à Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho ou empresa contratada para condução do processo, o Plano de Gestão Escolar no prazo e forma previstos no Edital de chamamento”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**

**FONE: (077) 3455 – 2151 / 3466 – 2341**

[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 25 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ADELMO GOMES PEREIRA

Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética em campo de futebol, campos societys e no cemitério municipal no município de Jacaraci.

**Recorrente:** MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas competências legais e, considerando a decisão de 20 de junho de 2024, proferida pelo Pregoeiro do Município em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, resolve negar provimento ao recurso administrativo da empresa **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

Jacaraci, 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/06/2024 ao dia 01/07/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para a fabricação de roçadeira de arrasto roda lisa com tomada de força para trator agrícola, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município.** A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 25 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para a fabricação de roçadeira de arrasto roda lisa com tomada de força para trator agrícola, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município, conforme especificações na planilha a seguir:

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTDE | PREÇO    | VALOR TOTAL |
|-------|---|------|----------|-------------|
| 01    | ROÇADEIRA de arrasto roda lisa com tomada de força, CSP ROÇADEIRAS 1800 LARGURA DE CORTE 1700, NUMERO DE FACAS 02, ALTURA DE CORTE 90MM A 510MM, LARGURA 2.200MM, COMPRIMENTO 3.120MM, ACOPLAMENTO TRATOR BARRA DE TRAÇÃO CARDAN, POTÊNCIA DO TRATOR. 75CV, ROTAÇÃO DO TRATOR 540 RPM, ROTAÇÃO DAS FACAS. 1040 RPM, PESO TOTAL 490kg ALTURA TOTAL 1.200MM, SISTEMA TRAÇÃO GIRO LIVRE E DIRETO C/ EMBREAGEM. | 01   | R\$ xxxx | R\$ xxxx    |
| TOTAL |   |      | R\$ xxxx |             |

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a fabricação de uma roçadeira de arrasto roda lisa com tomada de força para trator agrícola é justificada por diversos motivos. Primeiramente, essa ação fomenta a agricultura local ao proporcionar melhores condições de trabalho e aumentar a produtividade e eficiência dos agricultores. A roçadeira facilita o acesso dos pequenos produtores rurais a tecnologias avançadas, que, de outra forma, seriam inacessíveis devido ao alto custo de aquisição individual. Além disso, o uso adequado desse equipamento contribui para o manejo sustentável das pastagens e áreas de cultivo, evitando a degradação do solo e promovendo práticas agrícolas sustentáveis. A melhoria na infraestrutura agrícola também pode resultar em aumento da produtividade e da renda dos agricultores, além de gerar

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

[pmiacaraci@hotmail.com](mailto:pmiacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



empregos locais na fabricação e manutenção desses equipamentos. O uso eficiente das roçadeiras pode reduzir significativamente os custos operacionais na limpeza e manutenção de áreas agrícolas, permitindo que os produtores invistam em outras áreas da produção. O equipamento promove a colaboração e a partilha de recursos entre os membros, fortalecendo a coesão da comunidade agrícola e incentivando a troca de conhecimentos e práticas. Com equipamentos adequados, os agricultores podem realizar um melhor manejo das culturas e pastagens, resultando em produtos de maior qualidade e abrindo novos mercados, aumentando a competitividade dos produtos locais. Equipar a Secretaria de Agricultura com ferramentas adequadas para apoiar as associações locais é uma estratégia de desenvolvimento rural que promove o crescimento econômico e social das comunidades agrárias. Em suma, a contratação da empresa para a fabricação da roçadeira de arrasto é uma medida estratégica que traz benefícios diretos e indiretos para a comunidade agrícola e o desenvolvimento sustentável do município.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, manifestando o interesse em obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento menor preço.

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Entrega: 15 (quinze) dias úteis

4.3 O local de entrega será no endereço:

**GARAGEM MUNICIPAL**

Rua Antônio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Recreio, Jacaraci-Ba. CEP 46310-000.

4.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**

**FONE: (077) 3466 – 2341**

**[pmiacaraci@hotmail.com](mailto:pmiacaraci@hotmail.com)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.5 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

---

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**

**FONE: (077) 3466 – 2341**

**[pmiacaraci@hotmail.com](mailto:pmiacaraci@hotmail.com)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob N.º 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o n.º 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**

**FONE: (077) 3466 – 2341**

**[pmiacaraci@hotmail.com](mailto:pmiacaraci@hotmail.com)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 25 de junho de 2024.

**CLAUDIO HERMES DE SOUZA**  
**Secretário de Agricultura e Meio**  
**Ambiente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466/2341 -  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BAHIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 CONTRATO Nº 082/2024**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia torna público o extrato do primeiro termo aditivo de Reequilíbrio de Preço, **Contrato Nº 082/2024** – Referente ao Processo Licitatório pregão eletrônico n.º 004/2024, tendo como objeto a eventual e futura aquisição de merenda escolar. Ficam reequilibrados os valores, conforme planilha abaixo:

| LOTE 01 - AÇUCAR E AFINS |  |             |      |     |                   |                      |
|--------------------------|--|-------------|------|-----|-------------------|----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO  | MARCA       | QNT  | UND | VLR. UNIT Vigente | VLR. UNIT reajustado |
| 01                       | LEITE EM PÓ INTEGRAL 750 GRAMAS: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Contem Leite, contem lactose, não contem glúten. Pacote de 750 gramas. Dimensões do produto: 15,1 x 8,5 x 23 cm. De qualidade igual ou superior a Piracanjuba. Não serão aceitos compostos lácteos. | PIRACANJUBA | 2700 | PCT | R\$35,56          | R\$42,00             |

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, doravante denominado prefeito municipal, e do outro lado a Empresa **ATACAREJO G SANTANA ME** inscrita no CNPJ: 47.931.816/0001-00, sediada Rua DAFENIS LADEIA, nº16, Bairro Centenário, na cidade de Jacaraci-Ba CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: atacarejogsantana@gmail.com, telefone (77) 9201-2418, neste ato representado pelo **GEILSON SANTANA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1270050486 SSP/BA e CPF: 060766245-07, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do reequilíbrio, 25 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/840E-BA3D-0678-93A9-A05C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 840E-BA3D-0678-93A9-A05C



### Hash do Documento

ca18f71e384bcb72f513dfbf7a61bc1e4719e26450517f80519d3515074c5d0e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/06/2024 16:01 UTC-03:00